



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.018022/2019-40

DATA: 12/11/2019 **HORA:** 12:45 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 12 dias do mês de novembro de 2019, às 12:45 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARIO CESAR DE CARVALHO, compareceram JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA, FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, BRUNO CARDOSO MACHADO DE MELO, YARO DIAS DE CARVALHO NETO, LUIZ CARLOS LOPES representando o(a) BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, ARLINDO JOSE DE MELO FILHO, GUILHERME JOSE ARCOVERDE AGRA representando o(a) CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. Iniciada a reunião, o sindicato profissional ratificou os reclamos quanto a pagamentos daqueles que laboraram e continuam laborando pela empresa BBC no contrato com o Grande Recife e outras decorrências da legislação trabalhista, incluindo-se, salário, férias e vale alimentação. Registram os representantes da entidade ainda, que foi encaminhado para a SRTb/PE, relação nominal dos representados que se enquadram nestas situações a serem adimplidas pela empresa BBC diretamente ou por cessão de credito. A empresa BBC fez registrar que concorda com a reunião naquele órgão que por seus representantes nessa mesa agendou para as 10 horas do dia 22.11.2019, onde as partes farão confrontar as relações apresentadas pelos trabalhadores e a empresa BBC por insurgência nessa audiência. Ressaltou que tratará, especificamente, das hipóteses daqueles que estiverem laborando no contrato ou na reserva da empresa, haja vista, que aqueles demandantes na esfera especializada da justiça, recebam o adequado posicionamento naquela esfera. E por assim tratarem, fica esse procedimento em suspenso pela pauta. Nada mais a tratar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelas partes presentes

MARIO CESAR DE CARVALHO
MEDIADOR

JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE


BRUNO CARDOSO MACHADO DE MELO
BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA


YARO DIAS DE CARVALHO NETO
BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA


LUIZ CARLOS LOPES
BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA


ARLINDO JOSE DE MELO FILHO
CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA


GUILHERME JOSE ARCOVERDE AGRA
CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA